

Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Oficio N.

Le1 206/64

SUMULA: Desapropria uma area de 14.300 metros quadrados e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dessapropriar uma area de 110 metros por 130 metros, ou seja 14.300 (quatorze mil e tresentos metros quadrados), do lote rural do Sr. Luiz Schiavini, neste Municipio.

Art. 2º) Como pagamento da desapropriação referide no artigo anterior, a Prefeitura abrirá as ruas até atingir 170 (cento e setenta) lotes no loteamento projetado pelo Sr. Luiz Schavini e o isenta da doação dos 3 (trez) lotes, como estabeleceu a Lei 184/64 de 30 de Março de 1964, em seu artigo 5º.

Art. 3º) Fica isento do pagamento da gisa a escritura referida no artigo lº a qual será lavrada em nome do Esporte Club 7 de Setembro, desta cidade.

Art. 40) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, 20 de Agosto de 1964.

HETTO FLECK

PREFEITO

ARNALDO M. GOMES

SECRETARIO